





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Palavras-chave: #MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #SantaLuzia #MinasGerais

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Luzia/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO







1.1 O objeto deste Edital é a seleção de propostas (projetos) para concessão de bolsa cultural de capacitação em audiovisual a que se refere o inciso III do art. 6º da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I deste Edital, por meio da celebração de Termo de Concessão de Bolsa, com o objetivo de incentivar a capacitação de agentes culturais na área do audiovisual.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 105.692,80 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 13.392.3027.2695 | 3.3.90.48.00.00 | Fonte 1716 | Ficha 2138
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural (Pessoa Física) residente em Santa Luzia/MG há pelo menos 1 (um) ano que esteja devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Município de Santa Luzia/MG (CCM) a que se refere a Lei 3.161/2010 e a Portaria SMCT nº 20/2024.
- 3.1.1 Conforme o § 6º do art. 19 do Decreto Federal nº 11. 453/2023, a comprovação de endereço, para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 3.1.2 Conforme o § 7º do art. 19 do Decreto Federal nº 11. 453/2023, a comprovação de que trata o § 6º poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,
- III que se encontrem em situação de rua.







- 3.2 Em observância dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) após consulta à comunidade cultural, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) somente poderão participar deste edital o agente cultural que for Pessoa Física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta de capacitação.
- 3.4 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Pessoas que sejam ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, criado pela Portaria SMCT nº 27/2023 e/ou que tenham se envolvido ou estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau:
- a) de servidor público lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) de pessoas que sejam ou tenham sido membros do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (CGLPG) instituído pela Portaria SMCT nº 27/2023; e,
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV seja Pessoa Jurídica, inclusive MEI (Microempreendedor Individual);
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.







4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de forma que, dentre o total de propostas contempladas, 20% (vinte por cento) serão de proponentes negros (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) de proponentes indígenas, prioritariamente.
- 5.2 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.3 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.2, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.3 Os agentes culturais cotistas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VI e o Formulário de Inscrição de que trata o ANEXO II, deste edital.
- 5.6 Aplicam-se a este edital, no que diz respeito às cotas étnicas e raciais, as disposições constantes no Capítulo II Das Cotas Étnicas e Raciais, da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER







6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre às 8 (oito) horas do dia 6 (seis) de maio do ano de 2024 e às 17h do dia 6 (seis) de junho do ano de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente interessado poderá se inscrever por qualquer das seguintes formas:
- a) De forma *on-line*, através da aba "Oportunidades" da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG (vide item V − Da forma de acesso à Plataforma Mapa Cultural do ATO DE COMUNICAÇÃO SMCT № 1/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024); e,
- b) De forma física e presencial, por meio de recebimento de envelope de inscrição, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, na Av. VIII, 50 - Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, 33045-090.
- 7.1.1 Caso o proponente opte pela forma de inscrição física e presencial, a que se refere a alínea "b" do subitem 7.1 deste edital, o mesmo deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, envelope lacrado no qual deverá conter todos os documentos necessários à inscrição neste edital.
- 7.1.1.1 O envelope de inscrição a que se refere o subitem 7.1.1, deste edital, deverá conter, em sua parte externa, os dizeres constantes no quadro a seguir:

SUBMISSÃO DE PROPOSTA CULTURAL PARA PLEITO DE RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO EM SANTA LUZIA/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

Nº DO PROTOCOLO:

7.1.1.2 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, bem como







- o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em Santa Luzia/MG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), por meio da Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024), não se responsabilizarão:
- a) por envelopes de inscrição que não contenham número de protocolo;
- b) por envelopes de inscrição que não contenham toda a documentação constante no subitem 7.2, deste edital;
- c) por envelopes de inscrição que não tenham sido devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG; e,
- d) por envelopes com dizeres diversos do que o disposto no subitem 7.1.1.1, deste edital.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de Inscrição (ANEXO II devidamente preenchido);
- b) Currículo do proponente;
- c) Cópia legível dos documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver;
- f) Declaração étnico-racial (ANEXO VI) quando aplicável;
- g) Declaração de Cadastro Cultural (ANEXO VIII);
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
- 7.4 Em atenção ao disposto no *caput* do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Santa Luzia/MG, cada proponente, ou seja, cada <u>Pessoa Física</u> (CPF), poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.
- 7.4.1 Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, neste edital, será considerada a proposta inscrita por último.







- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento dos recursos.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos da proposta será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.3.1 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), a que se refere o subitem 8.3 deste edital, contará com o apoio técnico de pareceristas.
- 8.4 A estimativa de custos da proposta poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua realização, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.







- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme ANEXO I do presente edital.

9. CONTRAPARTIDA

- 9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurada obrigatoriamente a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (ANEXO II) e devem ser executadas em até 180 dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
- 9.3 As contrapartidas deverão ter relação com o segmento cultural do proponente e da proposta de capacitação por meio da qual se empreende pleito de recursos neste edital.
- 9.4 As contrapartidas sociais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes







deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 9.5 Os agentes culturais contemplados por meio deste Edital oferecerão como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, a realização de:
- I atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e,
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e/ou,
- II exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

10. ETAPAS DO EDITAL

- 10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise e seleção dos projetos: fase de análise da proposta e da documentação enviada junto à inscrição a ser realizada pela Comissão de Seleção (vide Portaria SMCT nº 18/2024) do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo CGLPG (vide Portaria SMCT nº 27/2023) que contará com o apoio técnico de pareceristas; e,
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS







- 11.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural " a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos it ens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria . A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) que contará com o apoio técnico de pareceristas.
- 11.4 A Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) contará com o apoio operacional da Equipe Operacional do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo − CGLPG de Santa Luzia/MG nomeada pela RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CGLPG № 001/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
- 11.5 Os membros da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) bem como os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 11.6 O membro da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) e/ou parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pon tuação estabelecidos no ANEXO III.







- 11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo (CGLPG) de Santa Luzia/MG.
- 11.9 Os recursos, de que tratam o item 11.8, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 11.11 O recurso, a que se refere o item 11.8, deste edital, implicará no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no ANEXO VI, deste edital, devidamente preenchido, devendo, o mesmo, ser enviado para o endereço eletrônico (e-mail): leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br.
- 11.11.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente, o número do protocolo de inscrição e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678910 RECURSO BOLSA CULTURAL

- 11.11.2 Não serão aceitos recursos cujo campo ASSUNTO do e-mail, esteja em desacordo com o disposto no subitem 11.11.1, deste edital.
- 11.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 12.1 Caso alguma categoria não tenha todos os recursos distribuídos, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
- 12.2 Caso não sejam distribuídos todos os recursos deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital municipal relacionado ao art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).







13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Finalizada a etapa de análise das propostas , o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos:
- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributá rios federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
- III certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; e,
- V dados bancários para recebimento dos recursos.
- 13.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou,
- III que se encontrem em situação de rua.
- 13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG.
- 13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado , considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação , não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.







14. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 14.2 O Termo de Concessão de Bolsa corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
- 14.4 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Concessão de Bolsa em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

- 15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da seguinte forma:
- I Em Realização: assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal e a marca da Lei Paulo Gustavo, conforme o manual disponível no site, assim como a logomarca; e,
- II Em Apoio: as logomarcas do Município de Santa Luzia/MG e outros parceiros.







- 15.2 O material de divulgação das contrapartidas será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação das contrapartidas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos de capacitação contemplados, assim como prestação de informaç ão à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O agente cultural deve prestar contas, por meio de envio do Certificado de Conclusão de Curso emitido pela instituição que forneceu a capacitação em audiovisual, da comprovação da realização da contrapartida e do Relatório do Bolsista (ANEXO V).
- 16.2.1 O Certificado de Conclusão de Curso, a que se refere o subitem 16.2, deste edital, deverá conter, no mínimo:
- a) o nome completo do proponente capacitado;
- b) o nome da instituição em que o proponente realizou a capacitação;
- c) o número do CNPJ da instituição em que o proponente realizou a capacitação;
- d) o nome do curso realizado;
- e) data de início e término da referida capacitação;
- f) a logomarca da instituição;
- g) informação expressa de que o proponente concluiu o curso;
- h) assinatura do responsável pela curso de capacitação; e,
- i) informações de contato da instituição que realizou a capacitação.
- 16.2.1.1 Caso o modelo de Certificado de Conclusão de Curso, oferecido pela instituição em que o proponente realizou a capacitação, não contenha todas as informações constantes nas alíneas do subitem 16.2.1 deste edital, o







proponente deverá providenciar, também, uma Declaração da instituição em que realizou a capacitação que contenha as informações faltantes no Certificado de Conclusão de Curso e encaminhar, a referida Declaração, junto do Certificado de Conclusão de Curso, para fins de prestação de contas.

- 16.2.1.1.1 A Declaração, a que se refere o subitem 16.2.1.1 deste edital, deve conter, no mínimo:
- a) logomarca da instituição em que foi realizada a capacitação;
- b) informações para contato com a instituição em que foi realizada a capacitação;
- c) assinatura do responsável pelo curso de capacitação; e,
- d) as informações mínimas faltantes no Certificado de Conclusão de Curso em relação ao solicitado nas alíneas do subitem 16.2.1, deste edital.
- 16.2.2 O Certificado de Conclusão de Curso, a que se refere o subitem 16.2, deste edital, deve ser apresentado até 20 (vinte) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa.
- 16.2.3 Caso a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), verifique necessário, poderá solicitar a apresentação de documentações complementares que julgue pertinentes à comprovação da realização do curso de capacitação, com o recurso da Lei Paulo Gustavo e/ou à comprovação da realização da contrapartida.
- 16.2.4 Caso a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), entenda necessária a apresentação de documentações complementares, estas devem ser apresentadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação.
- 16.2.5 O Certificado de Conclusão de Curso bem como demais documentações que se verificarem pertinentes à realização da prestação de contas, do proponente, deverão ser enviados pelo e-mail: leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br ou por envio de envelope lacrado e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, destinado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG).
- 16.2.5.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente, o número do protocolo de inscrição e o







título PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA CULTURAL (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678910 PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA CULTURAL

16.2.5.2 Caso o proponente opte por enviar a sua prestação de contas por meio de envelope lacrado e protocolado, conforme disposto no subitem 16.2.5, deste edital, o referido envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

SUBMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROPOSTA DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03/2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

Nº DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:

Nº DO PROTOCOLO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.2.5.3 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), não se responsabiliza por prestações de contas enviadas, em desacordo com o disposto no subitem 16.2.5, deste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos seus prazos, são de inteira responsabilidade dos proponentes, devendo, os mesmos, acompanharem às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e nas mídias sociais oficiais.
- 17.2 Após a publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e com fim em auxiliar no engajamento dos agentes culturais de Santa Luzia/MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, enviará correspondência eletrônica (e-mail) aos agentes culturais







cadastrados no Cadastro Cultural do Município – CCM, informando, aos mesmos, sobre a publicação dos referidos editais.

- 17.2.1 A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), por meio do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), no entanto, não se responsabiliza por endereços de e-mails desatualizados, assim como <u>NÃO</u> <u>DISPENSA</u> o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.
- 17.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site no Diário Oficial Eletrônico de Santa Luzia/MG e na aba "Oportunidades" da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG.
- 17.4 Demais informações podem ser obtidas por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço eletrônico: leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br.
- 17.4.1 Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do remetente, o número do CPF (caso não seja proponente) ou número do protocolo de inscrição (caso seja proponente) e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo ilustrativo abaixo.

ASSUNTO: MARIA DA SILVA SANTOS 12345678 DÚVIDAS EDITAL DE BOLSA CULTURAL

- 17.4.1.1 Não serão consideradas as correspondências eletrônicas (e-mails) cujo campo ASSUNTO não esteja estruturado conforme o estabelecido no subitem 17.4.1 deste Edital.
- 17.4.2 Conforme previsão constante no art. 1º e no art. 3º da Portaria SMCT nº 1/2024, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) disponibilizará servidor(res) para auxiliar no esclarecimento presencial de dúvidas relacionadas a este edital conforme disposto a seguir:
- a) No Centro Catequético Margarida Azevedo, na Rua José Honorato Apolinário, nº 303, Pinhões, Santa Luzia/MG, CEP.: 33055-020, conforme indicação da Associação Cultural das Mulheres do Quilombo de Pinhões, Processo PMSL SEI nº 24.11.000000229-6, no horário entre 9h e 16h do dia 16 de maio de 2024; e,
- b) No Centro de Convivência, na Rua Yolanda Teixeira da Costa, nº 61, Bairro Cristina, Santa Luzia/MG, no horário entre 10h e 16h do dia 23 de maio de







2024, conforme Comunicação Interna 3388, do Processo PMSL SEI nº 24.11.00000230-0.

- 17.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo CGLPG de Santa Luzia/MG, criado pela Portaria SMCT nº 27/2023, em observância das disposições da Lei complementar nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023.
- 17.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) e o Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 17.9 A inscrição neste edital , implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital , na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 17.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.
- 17.11 No que se refere à incidência de impostos sobre os recursos recebidos da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), salvo determinação contrária, serão observadas as disposições constantes no PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/Parecer235.2023ImpostosnaLPG.pdf. Acesso em 12 de abril de 2024.

17.12 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;

Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000 Horário: 8h às 17h - Telefone: (31) 99187-6464 Página **18** de **50**







ANEXO IV - TERMO DE CONCESSAO DE BOLSA;

ANEXO V – RELATÓRIO DO BOLSISTA;

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL; e,

ANEXO IX - GRAUS DE PARENTESCO.

17.12.1 Os anexos deste edital, que são referentes a documentos que dependem de preenchimento, por parte dos proponentes, poderão ser disponibilizados em formato editável.

17.12.1.1 Os documentos cujos modelos estão dispostos nos anexos deste edital, somente serão válidos se estiverem de acordo com o modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

Santa Luzia/MG, 2 de maio de 2024.

Cassiano Luís Boldori

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo Prefeitura Municipal de Santa Luzia







ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

1. CATEGORIAS

- 1.1 As propostas de capacitação audiovisual compreenderão duas categorias:
 - a) Categoria I Propostas de capacitação em audiovisual apresentadas por agentes culturais da área audiovisual; e,
 - b) **Categoria II** Propostas de capacitação em audiovisual apresentadas por agentes culturais das demais áreas culturais.

2. RECURSOS DO EDITAL

- 2.10 presente edital possui valor total de R\$ 105.692,80 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) distribuídos entre as categorias da seguinte forma:
 - a) Categoria I Propostas de capacitação em audiovisual apresentadas por agentes culturais da área audiovisual: R\$ 52.846,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); e,
 - b) Categoria II Propostas de capacitação em audiovisual apresentadas por agentes culturais das demais áreas culturais: R\$ 52.846,40 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
- 2.2 Para qualquer uma das categorias constantes no item 2.1 deste anexo, o teto de pleito de recursos será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 2.3 Caso haja recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados entre as categorias ou devolvidos ao erário.



Sem declaração



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº6/2023

1.	Nome completo de registro
2.	Nome social (se houver)
3.	Nome artístico (se houver)
4.	Data de nascimento/ 5. CPF:
6.	Endereço:
7. 0	Cidade: 8. UF: 9. Complemento:
10.	Telefone para contato: (): E-mail:
11.	Assinale no quadro abaixo a sua raça/cor/etnia:
В	ranca
Р	reta
Р	arda
Iı	adígena
Α	marela
S	em declaração
12.	Assinale no quadro abaixo o seu gênero:
	Mulher Cisgênero*
	Homem Cisgênero*
	Mulher Transgênero**
	Homem Transgênero**
	Pessoa não-binária***







13. Com base na sua renda média individual, dos últimos três meses, assinale com X, a alternativa que mais se aproxima da sua renda mensal individual:

Sem rendimento	
Até 1 salário-mínimo	
De 1 a 3 salários-mínimos	
De 3 a 5 salários-mínimos	
De 5 a 10 salários-mínimos	
Acima de 10 salários-mínimos	

14. Assinale com X a alternativa que corresponde com o seu grau de escolaridade:

Sem instrução e fundamental incompleto	
Fundamental completo e médio incompleto	
Médio completo e superior incompleto	
Superior completo	
Pós-graduação completa	
Não determinado	

- 15. Assinale com X à seguinte pergunta:
- 15.1. Você é uma pessoa com Deficiência PCD?

Não	
Sim, com deficiência auditiva	
Sim, com deficiência física	
Sim, com deficiência intelectual	
Sim, com deficiência múltipla	
Sim, com deficiência visual	

16. Assinale com X a sua principal área de atuação no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Antropologia	
Arqueologia	
Arquitetura-Urbanismo	
Arquivo	
Arte de Rua	
Arte Digital	
Artes Clássicas	

Artes do Espetáculo	
Artes Integradas	
Artes Visuais	
Artesanato	
Audiovisual	
Capoeira	
Carnaval	







Cinema	
Circo	
Cultura e Comunicação	
Cultura e Direitos Humanos	
Cultura e Educação	
Cultura e Esporte	
Cultura e Meio Ambiente	
Cultura e Saúde	
Cultura LGBTQIAPN+	
Cultura Negra	
Cultura Popular	
Cultura Hip-hop e Funk	
Cultura, Infância e	
Adolescência	
Cultura dos Povos das	
Comunidades Tradicionais de	
Matriz Africana	
Cultura dos Povos Indígenas	
Cultura dos Povos Nômades	
Culturas Estrangeiras	
Culturas Populares	
Culturas Quilombolas	
Dança	
Design	
Direito Autoral	
Economia Criativa	
Economia da Cultura	
Expressões Artísticas Culturais	
Afro-Brasileiras	
Festas Populares	
Festejos juninos	
Filosofia	

Fotografia	
Gastronomia	
História e Cultura	
Humor	
Intercâmbio Cultural	
Jogos Eletrônicos	
Jornalismo e Cultura	
Leitura	
Literatura	
Livro	
Mídias Livres	
Mídias Sociais	
Moda	
Museu	
Música	
Música Erudita	
Música Popular	
Novas Mídias	
Patrimônio Imaterial	
Patrimônio Material	
Performance	
Pesquisa em Cultura	
Povos de Terreiro afro-	
brasileiros	
Produção e Gestão Cultural	
Quilombola	
Rádio	
Teatro	
Televisão	
Turismo e Cultura	
Outra	

17. Assinale com X a sua principal função/profissão no campo artístico-cultural (assinale apenas uma alternativa dentre as constantes a seguir):

Animador(a)		Artista	
Artesão(a)		Assessor(a) de imprensa	







VJ Web-designer Outra	Técnico(a) de iluminação Técnico(a) de Sonorização	
_	VJ	
Outra	Web-designer	
	Outra	

Assessor(a) de comunicação	
Assistente de direção	
Assistente de palco	
Assistente de produção	
Ator/Atriz	
Brincante	
Capoeirista	
Carnavalesco(a)	
Cenógrafo(a)	
Cinegrafista	
Consultor(a)	
Criador(a)	
Curador(a)	
Dançarino(a)	
Desenhista	
Desenvolvedor(a)	
Designer	
DJ	
Editor(a)	
Educador artístico cultural	
Escritor(a)	
Figurinista	
Gestor(a) de redes sociais	
Gestor(a) de redes sociais	
Instrutor(a)	
Jornalista	
Mestre da Cultura Popular	
Oficineiro(a)	
Pesquisador(a)	
Produtor(a)	
Profissional da crítica	
Programador(a)	
Projecionista	
Redator(a)	
Revisor(a)	
Roadie	
Roteirista	
Técnico(a) audiovisual	







- 18. Responda à pergunta abaixo assinalando com X:
- 18.1. Você acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim	
Não	
Não sei informar	

19. Indique com um X a qual(ais) dos grupos socialmente "minorizados" e/ou economicamente vulneráveis você pertence (nesta questão **VOCÊ PODE** indicar mais de uma alternativa):

1 - Mulheres	
2 - Negros	
3 - Indígena	
4 - Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
5 - De terreiros afro-brasileiros	
6 - Quilombolas	
7 - Populações Nômades	
8 - Segmento LGBTQIA+	
9 - Pessoa com Deficiência (PCD)	
10 - Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	
11 - Não me identifico como pertencente a nenhum destes grupos	

19.1. Se você indicou pertencimento ao grupo 7	- Populações Nômades, especifique o grupo:
Resposta:	

20. A seguir assinale com X de acordo com o bairro onde você reside.

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	







ı
Chácaras Gervásio Monteiro Lara
Chácaras Granja Pousada Del Rey
Chácaras Santa Inês
Sub-região 3: Conjuntos
Bairro
Castanheira
Nova Conquista
Nova Esperança
Palmital
São Cosme de Baixo
São Cosme de Cima
Três Corações
Sub-região 4: Das Pedras
Bairro
Bicas de Padre Miguel
Duquesa I
Duquesa II
Liberdade
Monte Carlo
Pedra Preta
Pérola Negra
Sítios Esparra
Sub-região 5: Parte Baixa
Bairro
Boa Vista
Distrito Industrial IV Carreira Comprida
Fazenda Boa Esperança
Flamboyand
Frimisa
Gameleira
Morada do Rio
Nossa Senhora da Conceição
Nossa Senhora das Graças
Nossa Senhora do Carmo
Novo Centro
Pantanal
Ponte Grande
Rio das Velhas
Vila Olga
Sub-região 6: Parte Alta







Bairro	
Adeodato	
Alcobaça Bela Vista	
Boa Esperança Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Chacaras Maria Adena Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	
Imperial	
Industrial Americano	
Kennedy	
Maria Adélia	
Mata dos Ipês	
Moreira	
Pasto do Rio das Velhas	
Petrópolis	
Recanto da Mata	
Retiro do Recreio	
Santa Matilde	
Santa Mônica	
São Geraldo	
Subestação	
Sub-região 7: Indústrias	
Bairro	
Condomínio Bela Vista	
Córrego Frio	
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Dona Rosarinha	
Maria Custódia	







Padre Miguel	
Santa Rita	
Vale das Acácias	
Vale dos Coqueiros	
Vila Gogó da Ema	
Sub-região 8: Da Mata	
Bairro	
Alto das Maravilhas	
Bagaço	
Fazenda Boa Esperança	
Fazenda Carreira Comprida	
Fazenda da Baronesa	
Ribeirão da Mata	
Sub-região 9: De Bicas	
Bairro	
Alcatruz	
Angu Duro	
Barreiro do Amaral	
Córrego Tenente	
Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	







Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

21. A seguir assinale com X indicando o bairro onde a contrapartida social será majoritariamente realizada.

(assinale apenas um bairro)

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	
Asteca	
Baronesa	
Belo Vale	
Cristina A	
Cristina B	
Cristina C	
Londrina	
São Benedito	
Via Colégio	
Sub-região 2: Chácaras	
Bairro	
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	
Chácaras Granja Pousada Del Rey	
Chácaras Santa Inês	
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	
Castanheira	
Nova Conquista	
Nova Esperança	
Palmital	
São Cosme de Baixo	
São Cosme de Cima	
Três Corações	
Sub-região 4: Das Pedras	
Bairro	
Bicas de Padre Miguel	
Duquesa I	
Duquesa II	
Liberdade	
Monte Carlo	







'	
Pedra Preta	
Pérola Negra	
Sítios Esparra	
Sub-região 5: Parte Baixa	
Bairro	
Boa Vista	
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	
Fazenda Boa Esperança	
Flamboyand	
Frimisa	
Gameleira	
Morada do Rio	
Nossa Senhora da Conceição	
Nossa Senhora das Graças	
Nossa Senhora do Carmo	
Novo Centro	
Pantanal	
Ponte Grande	
Rio das Velhas	
Vila Olga	
Sub-região 6: Parte Alta	
Bairro	
Adeodato	
Alcobaça	
Bela Vista	
Boa Esperança	
Bom Jesus	
Bonanza	
Cachimbeiro	
Camelos	
Capitão Paulo	
Centro	
Chácaras Maria Adélia	
Colorado	
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	
Estância dos Lagos	
Idulipê	1
Imperial	
Industrial Americano	
l .	







<u>'</u>
Kennedy
Maria Adélia
Mata dos Ipês
Moreira
Pasto do Rio das Velhas
Petrópolis
Recanto da Mata
Retiro do Recreio
Santa Matilde
Santa Mônica
São Geraldo
Subestação
Sub-região 7: Indústrias
Bairro
Condomínio Bela Vista
Córrego Frio
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo
Dona Rosarinha
Maria Custódia
Padre Miguel
Santa Rita
Vale das Acácias
Vale dos Coqueiros
Vila Gogó da Ema
Sub-região 8: Da Mata
Bairro
Alto das Maravilhas
Bagaço
Fazenda Boa Esperança
Fazenda Carreira Comprida
Fazenda da Baronesa
Ribeirão da Mata
Sub-região 9: De Bicas
Bairro
Alcatruz
Angu Duro
Barreiro do Amaral
Córrego Tenente
Pub Diroita nº 755 Contro Santa Luzia/MC CED: 31







Fazendinhas do Barão	
Fêcho	
Pinhões	
Santa Helena	
Seca Folha	
Várzea dos Crioulos	
Sub-região 10: Serra do Garimpo	
Bairro	
Dos Cordeiros	
Estrada do Bananal	
Vale do Tamanduá	
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné	
Bairro	
Bom Destino	
Canto da Serra	
Maquiné	
Serra Morena	
Teresópolis	
Sub-região 12: Norte	
Bairro	
Andrequicé	
Engenho	
Macaúbas	
Taquaraçu de Baixo	

22. Você é beneficiário de algum programa social?

() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro

DADOS DA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

23. Nome do Curso de Capacitação







- 24. Motivo para a escolha do Curso de Capacitação
- 25. Nome da Instituição que fornecerá o curso de capacitação:
- 26. Motivos para a escolha da instituição na qual será realizado do curso:
- 27. Duração do curso em meses:

28. Formato do curso:

() Presencial
Ì) Virtual (on-line)
į) Híbrido (presencial e virtual)

- 29. Informe em que segmento do audiovisual o curso te capacitará:
- 30. Descrição da proposta de capacitação:
- 31. Informe a relevância deste curso para a sua atuação:
- 32. Previsão do período de execução da capacitação

Data de início: Data final:

33. Cronograma de Execução

33.1. Descreva os passos a serem seguidos para execução da proposta.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Descrição da capacitação	11/10/2023	11/11/2023

33.2. Estratégia de divulgação da contrapartida

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

33.3. Descrição da Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

33.4. A proposta possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)







PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

34. A seguir, preencha a tabela informando todas as despesas previstas para a capacitação e a importância delas para o cumprimento da capacitação. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, consulta a tabela de sindicato, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Curso de Filmagem	Necessário ao aperfeiçoam ento profissioana l	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	Salicnet - Oficina/workshop /seminário Audiovisual - Brasília.

DECLARAÇÃO

Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO para fins de
que não r ciência e c e em seus a apresent	ão neste Edital, que todas as informações ad me enquadro nas vedações estabelecidas por concordância com todas as cláusulas e condiçõ s anexos. Por ser verdade, assino a presente d tação de declaração falsa pode acarretar desc es criminais.	r este edital. DECLARO também ões estabelecidas por este edital leclaração e estou ciente de que
	Assinatura do proponent	te







ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

1. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1 A seleção das propostas constará de:
- a) critérios eliminatórios;
- b) critérios de mérito cultural;
- c) critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura;
- d) critérios afirmativos e reparatórios;
- e) critérios de classificação;
- f) critérios de habilitação; e,
- g) quando for o caso, critérios de desempate.
 - 1.1.1 Os critérios deste edital foram aprovados pelo Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo CGLPG de Santa Luzia/MG e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC de Santa Luzia/MG após consulta pública à comunidade e aos agentes culturais em conformidade com o § 2º, do art. 4º, da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e em cumprimento da PORTARIA SMCT Nº 49/2023.
 - 1.1.2 Os critérios de mérito cultural, de descentralização e regionalização do acesso à cultura, bem como os critérios afirmativos e reparatórios, constantes nas alíneas b, c e d, do item 1.1 deste anexo, serão pontuáveis e cumulativos.
- 1.2 Serão critérios eliminatórios:
- a) Mínimo de 1 (um) ano de atuação comprovada na categoria inscrita,
- b) a Inscrição no Cadastro Cultural do Município
- 1.3 Serão critérios de mérito cultural:
- a) Tempo de atuação no segmento cultural;
- b) Análise da trajetória artística/cultural do Proponente;
 - 1.3.1 A pontuação dos critérios de mérito cultural será distribuída conforme o quadro abaixo:

Tempo de atuação no segmento cultural	1 (um) ponto por ano completo de comprovada atuação no segmento cultural relacionado à categoria escolhida.
Análise da trajetória artística/cultural do proponente	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos







- a) o bairro onde está localizada a residência) do proponente, com nota máxima de 8 pontos; e,
- b) o bairro onde a contrapartida será majoritariamente executada, com nota máxima de 8 pontos.
 - 1.4.1 Os pontos dos critérios de descentralização e regionalização do acesso à cultura serão cumulativos e distribuídos conforme disposto no quadro a seguir:

Sub-região 1: Comércio	
Bairro	Pontuação
Asteca	7 pontos
Baronesa	7 pontos
Belo Vale	6 pontos
Cristina A	6 pontos
Cristina B	6 pontos
Cristina C	6 pontos
Londrina	7 pontos
São Benedito	7 pontos
Via Colégio	7 pontos
Sub-região 2: Chácaras	·
Bairro	Pontuação
Chácaras Gervásio Monteiro Lara	6 pontos
Chácaras Granja Pousada Del Rey	6 pontos
Chácaras Santa Inês	6 pontos
Sub-região 3: Conjuntos	
Bairro	Pontuação
Castanheira	6 pontos
Nova Conquista	6 pontos
Nova Esperança	7 pontos
Palmital	7 pontos
São Cosme de Baixo	6 pontos
São Cosme de Cima	7 pontos
Três Corações	7 pontos
Sub-região 4: Das Pedras	•
Bairro	Pontuação
Bicas de Padre Miguel	6 pontos
Duquesa I	5 pontos
Duquesa II	5 pontos
Liberdade	5 pontos
Monte Carlo	5 pontos
Pedra Preta	5 pontos







Dámala Magua	E nontos					
Pérola Negra	5 pontos					
Sítios Esparra	7 pontos					
Sub-região 5: Parte Baixa						
Bairro	Pontuação					
Boa Vista	5 pontos					
Distrito Industrial IV Carreira Comprida	4 pontos					
Fazenda Boa Esperança	6 pontos					
Flamboyand	5 pontos					
Frimisa	4 pontos					
Gameleira	5 pontos					
Morada do Rio	4 pontos					
Nossa Senhora da Conceição	4 pontos					
Nossa Senhora das Graças	4 pontos					
Nossa Senhora do Carmo	4 pontos					
Novo Centro	4 pontos					
Pantanal	5 pontos					
Ponte Grande	4 pontos					
Rio das Velhas	4 pontos					
Vila Olga	5 pontos					
Sub-região 6: Parte Alta						
Bairro	Pontuação					
Adeodato	2 pontos					
Alcobaça	3 pontos					
Bela Vista	3 pontos					
Boa Esperança	2 pontos					
Bom Jesus	3 pontos					
Bonanza	3 pontos					
Cachimbeiro	3 pontos					
Camelos	2 pontos					
Capitão Paulo	2 pontos					
Centro	1 ponto					
Chácaras Maria Adélia	3 pontos					
Colorado	3 pontos					
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos					
Estância dos Lagos	3 pontos					
Idulipê	2 pontos					
Imperial	3 pontos					
Industrial Americano	3 pontos					
Kennedy	3 pontos					
Maria Adélia	3 pontos					
Mata dos Ipês	3 pontos					
Mara dos ipes Moreira						
Moreira	2 pontos					







	ONTAG E RECONSTRUÇÃO				
Pasto do Rio das Velhas	2 pontos				
Petrópolis	3 pontos				
Recanto da Mata	3 pontos				
Retiro do Recreio	3 pontos				
Santa Matilde	3 pontos				
Santa Mônica	2 pontos				
São Geraldo	3 pontos				
Subestação	3 pontos				
Sub-região 7: Indústrias					
Bairro	Pontuação				
Condomínio Bela Vista	4 pontos				
Córrego Frio	4 pontos				
Distrito Industrial I Deputado Simão da Cunha	6 pontos				
Distrito Industrial II Desembargador Mello Junior	6 pontos				
Distrito Industrial III Jorge Duprat Figueiredo	4 pontos				
Dona Rosarinha	6 pontos				
Maria Custódia	6 pontos				
Padre Miguel	6 pontos				
Santa Rita	6 pontos				
Vale das Acácias	6 pontos				
Vale dos Coqueiros	4 pontos				
Vila Gogó da Ema	4 pontos				
Sub-região 8: Da Mata					
Bairro	Pontuação				
Alto das Maravilhas	6 pontos				
Bagaço	6 pontos				
Fazenda Boa Esperança	6 pontos				
Fazenda Carreira Comprida	6 pontos				
Fazenda da Baronesa	6 pontos				
Ribeirão da Mata	6 pontos				
Sub-região 9: De Bicas					
Bairro	Pontuação				
Alcatruz	7 pontos				
Angu Duro	7 pontos				
Barreiro do Amaral	4 pontos				
Córrego Tenente	4 pontos				
Fazendinhas do Barão	4 pontos				
Fêcho	4 pontos				
Pinhões	8 pontos				
Santa Helena	5 pontos				
Seca Folha	4 pontos				
Várzea dos Crioulos	6 pontos				
	1				







Sub-região 10: Serra do Garimpo				
Bairro	Pontuação			
Dos Cordeiros	6 pontos			
Estrada do Bananal	6 pontos			
Vale do Tamanduá	6 pontos			
Sub-região 11: São Sebastião de Maquiné				
Bairro	Pontuação			
Bom Destino	8 pontos			
Canto da Serra	8 pontos			
Maquiné	8 pontos			
Serra Morena	8 pontos			
Teresópolis	8 pontos			
Sub-região 12: Norte				
Bairro	Pontuação			
Andrequicé	8 pontos			
Engenho	8 pontos			
Macaúbas	8 pontos			
Taquaraçu de Baixo	8 pontos			

1.5 Os critérios afirmativos e reparatórios serão aplicados de forma cumulativa de acordo com o pertencimento declarado do proponente aos grupos constantes no quadro a seguir:

Mulheres	
Negros (pretos e pardos)	
Indígena	
Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	
De terreiros afro-brasileiros	
Quilombolas	
Populações Nômades	
Segmento LGBTQIA+	
Pessoa com Deficiência (PCD)	
Grupo em vulnerabilidade socioeconômica (se possui CadÚnico)	

1.5.1 Os pontos dos critérios afirmativos e reparatórios serão distribuídos conforme demonstrado no quadro a seguir:

Pontuação conforme pertencimento aos grupos constantes no quadro anterior.		
O proponente NÃO pertence a nenhum grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável	0 pontos	







O proponente pertence a apenas um grupo socialmente "minorizado" e/ou vulnerável				
O proponente pertence a dois grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	7 pontos			
O proponente pertence a três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	9 pontos			
O proponente pertence a mais de três grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis	11 pontos			

- 1.6 Constituirá critério de classificação:
 - a) A pontuação obtida na seleção; e,
 - b) A aplicação das cotas de 20% para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas autodeclaradas indígenas.
- 1.7 A fase de habilitação constará de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.1 do edital. Desta forma, constituirá critério de habilitação a verificação da documentação exigida.
- 1.8 Caso haja necessidade, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) 1º critério (afirmativo/reparatório) Será contemplado o proponente que pertence a um dos grupos socialmente "minorizados" e/ou vulneráveis.
 - b) 2º critério (maior idade) Depois de aplicado o primeiro critério, caso persita o empate, será contemplado o proponente mais velho.
 - c) 3º critério (tempo de atuação) Depois de aplicado o segundo critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente com maior tempo de atuação no segmento cultural declarado.
 - d) 4º critério (ordem de inscrição) Depois de aplicado o terceiro critério, caso persista o empate, será contemplado o proponente que primeiro se inscreveu no edital
 - e) Persistindo o empate, será realizado um sorteio.







ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL LPG/SL nº 03-2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), neste ato representado por pelo Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE **CULTURAL** CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.







6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT):
- I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;
- II executar a contrapartida, conforme pactuado;
- III ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;
- IV atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]
- 6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma: [EXPLICAR COMO SERÁ EXECUTADA A CONTRAPARTIDA].
- 6.3.1 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 180 dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
- 6.3.2 As contrapartidas deverão ter relação com o segmento cultural do proponente e da proposta de capacitação por meio da qual se empreende pleito de recursos neste edital.
- 6.3.3 As contrapartidas sociais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- 6.3.4 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das contrapartidas exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 6.3.5 O material de divulgação das contrapartidas será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.







6.3.6 O material de divulgação das contrapartidas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

7. ALTERAÇÃO

- 7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.
- 7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

- 8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à







irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

- 9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:
- I suspensão da bolsa;
- II cancelamento da bolsa; ou
- III determinação de ressarcimento de valores.
- 9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]







ANEXO V - RELATÓRIO DO BOLSISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

- 1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:
- 2. CATEGORIA:
- 3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde, e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

Para Bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural: relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL







ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

RECURSO CONTRA O RESULTADO [INFORMAR O RESULTADO CONTRA O QUAL SE APRESENTA RECURSO] PUBLICADO NO DIA ___ DE ___ DE 2024, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL Nº 03-2024 -CONCESSÃO DE **BOLSAS** CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL. Eu, [informar o nome completo, conforme documento oficial], portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto à Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG), solicitando a revisão do resultado [informar o resultado contra o qual se apresenta recurso]. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Santa Luzia/MG,dede

Assinatura e nome do(a) candidato(a)







ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

indígenas)
Eu,
CPF nº, RG nº
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou(informar se é
NEGRO [preto ou pardo] OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



apresentado no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CADASTRO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

Eu,	(NOME)		, portador(a) do CPF nº,		
RG nº	, de nacionalida	de	, natural de _	(CIDADE/ESTADO) ,	
				declaro,	
para os devid	os fins, que estou cadast	rado no Sistema Munio	cipal de Informaçõ	es e Indicadores Culturais	
– SMIIC / C	adastro Cultural do Mu	inicípio – CCM institu	ıído pela Lei Mu	nicipal nº 3.161/2010 e	
regulamentac	lo pela Portaria SMCT nº	20/2024.			
(CIDADE)	/ (ESTADO) , XX de X	XXXXX de 2024		
	01071027	<u> </u>	700001 00 202 11		
Assinatura do	(a) proponente				
OBSERVAÇÕE	S:				
4.5	6. 1.7.				
 Reconhece 	r tirma do(a) proponente	e ou apresentar assina	tura igual a do do	cumento de identificação	







ANEXO IX – GRAUS DE PARENTESCOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LPG/SL № 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL

O que é Grau de parentesco:

Grau de parentesco significa a **relação que une pessoas de acordo com seus vínculos genéticos ou por afinidade**. É a ligação que existe entre pessoas que pertencem a uma mesma família. Os graus de parentesco podem acontecer de duas formas: por vínculo sanguíneo (parentesco natural) ou por afinidade.

Grau de parentesco natural:

O vínculo natural (ou consanguíneo) ocorre quando as pessoas pertencem, em termos genéticos, a uma mesma família. É a ligação de parentesco que existe em razão de uma conexão chamada de tronco ancestral. O parentesco sanguíneo, de acordo com a forma como acontece, é subdividido em dois tipos: **parentesco em linha reta** e **parentesco em linha colateral.**

Parentesco em linha reta

O parentesco em linha reta é a escala da **relação em linha reta que** existe diretamente entre pais e filhos (ascendentes e descendentes). Nesse caso, os graus de parentesco devem ser verificados de acordo com a contagem de gerações. A definição para o parentesco em linha reta é classificada desta maneira:

- Linha ascendente: 1º grau (pais), 2º grau (avós), 3º grau (bisavós) e 4º grau (trisavós).
- Linha descendente: 1º grau (filhos), 2º grau (netos), 3º grau (bisnetos) e 4º grau (trinetos).

Parentesco em linha colateral

O parentesco em linha colateral se refere aos parentes que pertencem a um mesmo núcleo familiar, mas que não são descendentes uns dos outros. Nessa situação a contagem acontece a partir do 2ª grau de parentesco, já que não existem parentes de 1º grau na linha colateral. Veja:

- 2° grau: (irmãos).
- 3° grau (tios e sobrinhos).
- 4º grau (tios-avós, primos e sobrinhos-netos).

Grau de parentesco por afinidade

O parentesco por afinidade acontece por outras situações, como nos vínculos familiares que ocorrem por casamentos e uniões estáveis. Os vínculos de parentesco que são originados pela ocorrência de um casamento ou de uma união estável se restringem aos **pais, filhos e irmãos** do companheiro ou do cônjuge. Assim como acontece no parentesco sanguíneo, o parentesco por afinidade também é subdividido em linha reta e linha colateral.

- Linha reta: sogros, genros ou noras e enteados (1º grau).
- Linha colateral: cunhados (2º grau).







GRAUS DE PARENTESCO

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO			
			1° GRAU	2°GRAU	3° GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	Avós	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃO S	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEI RO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEI RO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS,NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIR O)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIR O)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIR O)	TIOS E SOBRINHOSDO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Fontes:

Disponível em < https://www.significados.com.br/grau-parentesco/> Acesso em: 06 de setembro de 2023.

Disponível em < https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-de-recursos-humanos/estrutura1/depes/secre

tariado-parlamentar/posse-de-sp-sem-vinculo/diagrama-de-parentesco> Acesso em: 06 de setembro de 2023.